



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
PORTARIA AD - Nº 134, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea a revisão de credenciamento da Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos - ABEA para fins de composição do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN.

Ementa: Engenheiros de Alimentos - ABEA para fins de composição do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento instituído e aprovado pela Resolução nº. 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Resolução nº 1011, de 2005, define em seu art. 15 que o Confea realizará a cada três anos a revisão do credenciamento das entidades nacionais;

Considerando a solicitação de revisão de credenciamento protocolada no Confea pela Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos - ABEA;

Considerando o § 2º do art. 15 da Resolução nº 1.011, de 2005, que dispõe: "para fins de revisão do credenciamento, a entidade deve apresentar cópia dos seguintes documentos: I - última alteração do estatuto, registrada em cartório; II - ata de posse da atual diretoria, registrada em cartório; e III - comprovante de efetivo funcionamento nos últimos três anos, conforme previsto no inciso V do art. 4º desta Resolução";

Considerando que para fins de comprovação do efetivo funcionamento, a entidade nacional deverá apresentar seis documentos para cada um dos três anos anteriores à data do requerimento;

Considerando a análise da documentação apresentada pela entidade, à luz da Resolução nº 1.011, de 2005, conforme Parecer nº 023/2015-GRI;

Considerando que dentre os documentos constantes dos autos foram apresentados 06 (seis) comprovantes de efetivo funcionamento dos anos de 2011, 2012 e 2013;

Considerando que não será realizada Sessão Plenária Ordinária no mês de fevereiro e que é de fundamental importância a presença da ABEA na 1ª Reunião Ordinária do CDEN, que será realizada durante o 4º Encontro de Líderes Representantes do Sistema Confea/Crea, no período de 26 a 28 de fevereiro de 2015, em Brasília-DF;

Considerando manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea sobre o tema;

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário;

RESOLVE:

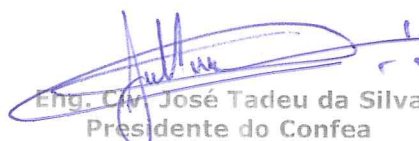
Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Plenário do Confea a revisão de credenciamento da Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos - ABEA para fins de composição do Colégio de Entidades Nacionais - CDEN.

Art. 2º Encaminhar os presentes autos à GRI para providências relativas ao credenciamento.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.




Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente do Confea